

**ANEXO III**

**PADRÕES DE INCOMODIDADE E MEDIDAS MITIGADORAS – PIRACICABA/SP**

<b>CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE</b>	<b>PADRÃO BÁSICO DE INCOMODIDADE</b>	<b>INCÔMODO</b>	<b>ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE INCOMODIDADE</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>POLUIÇÃO SONORA</b>	Diurno: 55db(A) * Noturno: 50 db (A)* Nos casos em que o ruído de fundo for superior ao padrão básico, fica estabelecido o ruído de fundo como padrão básico.	Atividades que emitam ruído acima do padrão básico e/ou do ruído do fundo	Redução da emissão de ruído ao padrão básico		* Conforme NBR 10151/87 NBR 10152/78-ABNT  ** Padrão Básico para as ZEII 1 e 2: Diurno: 70 db(A) Noturno: 65 db(A)
<b>POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA</b>	Padrões de emissão primários estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 e 008/90	Atividades que apresentem Processos de Combustão a partir de combustíveis tais como: gás natural, combustíveis fósseis e não fósseis, GLP, madeira, carvão e similares; e atividades que no seu processo produtivo utilizem matérias primas não tóxicas e tóxicas e produtos químicos.	Instalação de sistemas que reduzam o impacto provocado pela emissão de poluentes na atmosfera e pela utilização de combustíveis; Atendimento às normas pertinentes à matéria		
<b>RESÍDUOS LÍQUIDOS</b>	Padrões de emissão máximos admissíveis de	Atividades que emitam efluentes acima dos		Tratamento preliminar dos resíduos a serem	Atividades que emitam efluentes de qualquer

	efluentes em coleções de água ou sistema de esgoto estabelecido pela seção II do Decreto Estadual 8.468/76	padrões de emissão máximos admissíveis.		lançados em rede pública ou corpo d' água.	natureza considerados poluentes na forma estabelecida no art.3 do Decreto Estadual 8.468/76 só poderão se instalar em ZEII 1 e 2.
<b>RESIDUOS SOLIDOS</b>	Produção de resíduos Classes II e III * até 100 litros/dia	Produção de resíduos Classe I acima de 100 litros/dia e Classe II e III acima de 100 litros/dia.		Acima de 100 litros/dia: destinação dos resíduos sólidos gerados pela atividade, sendo proibido dispô-lo a céu aberto ou incinerá-los, deverá ser acondicionado em recipientes especiais; tendo tratamento e/ou disposição final através de meios apropriados, autorizado e fiscalizado pela SEDEMA	
<b>PERICULOSIDADE</b> “estocagem de explosivos; depósito de combustíveis inflamáveis líquidos; depósito de gás GLP, postos de gasolina.	Atendimento a Lei Estadual 46076/01 e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros	Utilização e estocagem de explosivos, depósito de combustíveis e inflamáveis líquidos e depósito de gás e GLP.	Localização da utilização dos produtos no estabelecimento; cumprimento de normas de estocagem, produção e transporte; quantidade de produtos a ser estocado		

<b>POLUIÇÃO VISUAL</b>			Deverá atender legislação específica.		
<b>VIBRAÇÃO E IMPACTO</b>		Estabelecimentos que utilizam máquinas ou equipamentos que produzem choque ou vibração sensível aos limites da propriedade	Localização dos equipamentos que geram vibração; medidas de minimização da vibração; atendimento às normas pertinentes à matéria.		NBR 10273/88